



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 061/95

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM
CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA DIVERSAS SECRE-
TARIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder na contratação de pessoal, a seguir discriminado, em caráter excepcional, por prazo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.990/92, artigo 239, inciso III, para atividades específicas em diversas Secretarias, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

10 professores
Salário: Nível 1
Duração do contrato: até 31.12.1995
Dotação Orçamentária: 11.02.08.42.188.2.031
Manutenção Ensino Fundamental

II - Secretaria Municipal de Obras e Viação:

12 servidores (serviços gerais)
Salário: Padrão 1
Duração do Contrato: 180 dias
Dotação Orçamentária: 09.02.07.021.2.022
Manutenção Setor de Obras

III - Secretaria Munic. de Transp. Energia e Comunicações:

01 torneiro mecânico
Salário: Padrão 4
Duração do Contrato: 180 dias
Dotação Orçamentária: 10.01.16.88.5.34.2.025
Manutenção Setor de Transportes

IV - Departamento Autônomo de Fiscalização e Vigilância:

04 vigias
Salário: Padrão 3
Duração do Contrato: 180 dias
Dotação Orçamentária: 05.01.03.07.021.2.005
Manutenção do Departamento Autônomo de Vigilância

.....

W.P.



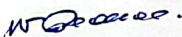
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 061/95

fls.02

- Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior, visam atender situação de emergência, tais como: substituição de professores afastados legalmente, limpeza urbana, coleta de lixo, aplicação de herbicida, remendos de calçamento e tapa buracos, suprir deficiência no Setor de Vigilância e Oficina Mecânica.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 24 de agosto de 1995.-


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal